



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 10.249.241/0001-22**

PORTARIA Nº 168/2025-GPMSAGA

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei 14.133/2021, execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor nos processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – Pará.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL MESSIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 560-2, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS LICITATÓRIOS** da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – Pará.

Art. 2º - Ao fiscal do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com contrato em execução:

Av. Antônio Nonato Pedrosa, nº. 324, Alto Bec, Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia-PA.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 10.249.241/0001-22**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente eventuais pedidos de modificações de cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Av. Antônio Nonato Pedrosa, nº. 324, Alto Bec, Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia-PA.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 10.249.241/0001-22

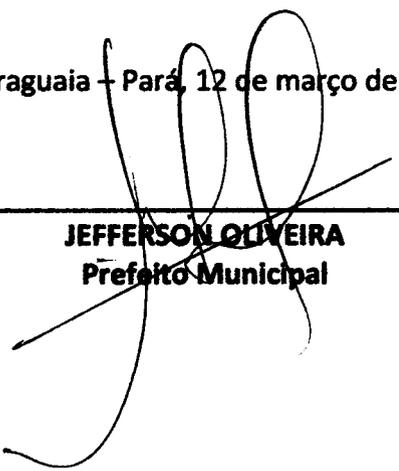
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizá-los tanto em meio físico quanto digital, devendo neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

São Geraldo do Araguaia - Pará, 12 de março de 2025.



JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 168/2025-GPMSAGA

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei 14.133/2021, execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor nos processos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – Pará.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL MESSIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 560-2, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS LICITATÓRIOS** da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – Pará.

Art. 2º - Ao fiscal do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente eventuais pedidos de modificações de cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizá-los tanto em meio físico quanto digital, devendo neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

São Geraldo do Araguaia – Pará, 12 de março de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3AC6C062

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/03/2025. Edição 3708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>